



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO Nº 241/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **BELOC LTDA** PARA **AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 059/2024

GESTORA DO CONTRATO: ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

FISCAL DO CONTRATO: ALEXANDRA CAMPOS MOURA

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**BELOC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Victorio Angelo Cobra, nº 192, Bairro Alto da Pompeia, Piracicaba/SP, CEP: 13442-602, inscrita no CNPJ sob o nº 55.549.887/0001-63, neste ato representado por sua representante legal **SRA. BEATRIZ MARCELA FERNANDES**, CPF: 520.781.478-85 e RG: 628747457 SSP/SP, neste ato designado como **CONTRATADO**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 205/2024, Dispensa Eletrônica de valor nº 059/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa Eletrônica de Valor nº 059/2024, e da Proposta da Contratada.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até **19 de Dezembro de 2025**.

#### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

WESLEY  
DINIZ:036401  
15643

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
DINIZ:03640115643  
Data: 2024.12.19  
14:51:11 -03'00'

BELOC  
LTDA:5554988700  
0163

Assinado de forma digital por BELOC  
LTDA:5554988700-61  
Data: 2024.12.26 08:29:03-02'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 2.596,99** (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

Item	Quantidade	Referência	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	01	Unidade	<p><b>TURBIDEZ MAX TURBIDÍMETRO DIGITAL:</b></p> <p>Medidores portáteis para quem busca praticidade nas medições.</p> <p>Além de contar com um design moderno e visor com back light ajustável, os medidores da linha Max possuem data, horário e memória interna para realizar registros de medição com possibilidade de descarregar os dados de análise no computador através de conexão USB, oferecendo maior agilidade e segurança nas rotinas de análise.</p> <p>Medidores permitem selecionar ID para usuário e para a amostra e possibilitam uso tanto à campo quanto em bancada, pois permitem alimentação tanto via bateria 9V quanto através de USB com opção de desligamento automático para economia de energia e modo Always On Display quando alimentado via USB.</p> <p>Faixa de medição: 0 a 1000 NTU</p> <p>Resolução: 0.01NTU (0 a 9.99 NTU) 0.1NTU (10.0 a 99.9NTU) 1NTU (100 a 1000 NTU)</p> <p>Exatidão: ± (5% da leitura + 0.2NTU)</p> <p>Modos de medição: Turbidez imediata e turbidez contínua</p> <p>Temperatura da amostra: 15 a 30°C</p> <p>Célula de medição: Cubeta de vidro</p> <p>Volume da amostra: 15mL</p> <p>Ajuste: 5 pontos</p> <p>Idioma: Inglês, espanhol e português.</p> <p>ID para usuário: 9 opções ID para amostra: 8 opções</p>	AKSO	R\$ 2.596,99	R\$ 2.596,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		<p>Memória: 1000 registros</p> <p>Fonte de luz: Emissor led</p> <p>Desligamento automático: Ajustável</p> <p>Temperatura de operação: 0 a 50°C</p> <p>Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação)</p> <p>Alimentação: Bateria 9v alcalina ou adaptador AC/DC (5Vdc – 500mA)</p> <p>Dimensões (LxAxP): 95x80x190mm</p> <p>Especificações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Memória para registros</li><li>- Data e horário</li><li>- Indicação da carga da bateria</li><li>- Comunicação com computador via USB para download dos registros</li><li>- Modo Always On Display (com alimentação via USB)</li><li>- Método de medição baseado na EPA 180.1</li></ul> <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 cubetas de vidro para medição (15mL)</li><li>- 1 cabo USB-C</li><li>- 1 adaptador AC/DC</li><li>- 1 flanela para limpeza/secagem das cubetas</li><li>- 1 manual de instruções</li><li>- 1 maleta para transporte</li><li>- 1 kit padrões de ajuste (0, 20, 200, 500 e 800 NTU)</li></ul> <p>*Atende a portaria 888</p>			
<b>VALOR TOTAL -----&gt; R\$ 2.596,99</b>					

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**5.1.** O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracema/MG.

**5.2.** A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### 7.2. DA CONTRATADA:

- a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso
10.304.1005.22.18/4.4.920.52.00	324	1.621

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O produto será entregue de forma única, em até 10 dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

11.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,

b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o

Contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no projeto básico e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 19 de Dezembro de 2024.

WESLEY  
DINIZ:03640115643  
5643

Assinado de forma digital  
por WESLEY  
DINIZ:03640115643  
Dados: 2024.12.19  
14:01:26 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**  
CPF: 036.401.156-43  
**CONTRATANTE**

  
**ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE**  
CPF: 088.517.886-69  
**GESTORA DO CONTRATO**

  
**ALEXANDRA CAMPOS MOURA**  
CPF: 051.477.156-90  
**FISCAL DO CONTRATO**

BELOC  
LTDA:55549887000163  
87000163

Assinado de forma  
digital por BELOC  
LTDA:55549887000163  
Dados: 2024.12.26  
00:25:57 -03'00'

**BELOC LTDA**  
CNPJ sob o nº 55.549.887/0001-63  
Rep. Legal: **BEATRIZ MARCELA FERNANDES**  
CPF: 520.781.478-85  
**CONTRATADO**

55.549.887/0001-63

Beloc LTDA

Rua Victoria Ângelo Cobra, nº 192  
B. Alto da Pompéia - CEP 13422-602  
PIRACICABA - SP

### TESTEMUNHAS:

1)  \_\_\_\_\_ CPF: 14601416628

2)  \_\_\_\_\_ CPF: 140923166-42